



LEI Nº. 909/2011.

Remigio, 20 de dezembro de 2011.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (novena mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Aquisição de 02 veículos para o Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

01010 - CÂMARA MUNICIPAL.

1098 - Aquisição de 02 (dois) veículos

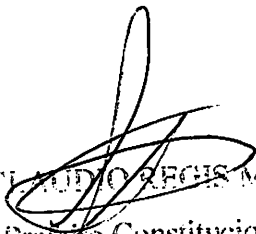
449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 90.000,00

Art. 3º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo anular parcial ou total dotação do orçamento vigente, bem como utilizar as demais fontes de que trata a Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio/PB, 20 de dezembro de 2011.


LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- Prefeito Constitucional -